PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.766, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

Cria cargos de cirurgião dentista e altera a respectiva estrutura no quadro de carreira do pessoal estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 3 (três) cargos de cirurgião-dentista, Código NS – 08.A.37, no Grupo de Nível Superior do Quadro de Carreira do Pessoal Estatutário, da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, instituído pela Lei nº 3.116, de 13 de maio de 1988, e alterado pela Lei nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990, que passa a ter, a estrutura que segue:

Número de Cargos	***Categoria Funcional***	***Código***
33	Dentista	NS-08-A.37
10	Dentista	NS-08-B.38
6	Dentista	NS-08-C.39
4	Dentista	NS-08-D.40

Art. 2º O custeio dos cargos de que trata esta Lei decorre de dotação orçamentária própria, do Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Mario Filho
Secretario de Governo